LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03145-6/2023

PROCESSO: **LO.04107-3/2022**
VALIDADE: **09/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ANTONIO ROSA DOS SANTOS ME

CPF/CNPJ

23.815.683/0001-30

EMPREENDIMENTO

NOME

ATIVIDADES

ATIV.8476

AREIA, SEIXO E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (B4-002)

Características:

Produção Bruta: 29000,0 m³/ano

Município:

Massapê do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°28'51.12"S / 41°05'10.70"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 22/08/2023 às 11:21
[tyzkMJsob1PpignWJuaOEDHK2H8ko3CWgmgrKp7ND41iwCzkjkpXIsxzJNAz2yKh]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/09/2023 às 15:59
[mBYnS0iHcEGy6Kq2l88k0RIKEJJA1sxvxJyRDoUL3mz2Laq5BLQdJLoxr8pC1mZb]

Emitido eletronicamente em 13/09/2023 15:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.55519-2/2023.DD9D.8643.5006]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (13/10/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 13/09/2023

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 22/08/2023 às 11:21
[tyzkMJsob1PpignWJuaOEDHK2H8ko3CWgmgrKp7ND41iwCzkjkpXIsxzJNAz2yKh]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/09/2023 às 15:59
[mBYnS0iHcEGy6Kq2l88k0RIKEJJA1sxvxJyRDoUL3mz2Laq5BLQdJLoxr8pC1mZb]

Emitido eletronicamente em 13/09/2023 15:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.55519-2/2023.DD9D.8643.5006]